



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

PORTARIA 01/2016

Dispõe sobre atuação dos Defensores Públicos removidos para as Defensorias de Cooperação e Conflitos da Comarca de Divinópolis-MG nas Defensorias Públicas de Família e Sucessões da Comarca de Divinópolis-MG e dá outras providências

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003,

Considerando que a Resolução 120/2015 da DPMG removeu a pedido o Defensor Público, **Dr. Paulo Roberto Pio Duarte**, MADEP 192, para a Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Divinópolis-MG;

Considerando que a Resolução 122/2015 da DPMG removeu a pedido, para acompanhamento de cônjuge, nos termos do Art. 71, 3º da LC Estadual nº 65/2003 c/c art. 4º da Del. 017/2005 do Egr. CSDPMG, a Defensora Pública, **Dra. Marcela Braga de Carvalho**, MADEP 793, para a Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Divinópolis-MG;

Considerando a necessidade de redefinição das atribuições do único Defensor Público desta comarca lotado na 1ª. Defensoria Cível da Comarca de Divinópolis, que cooperava, excepcional e voluntariamente, até a presente data nas Defensorias de Família e Sucessões nos termos da portaria nº 02/2010, referendada pela Defensoria Pública Geral, revogada pela presente Portaria;

Considerando a enorme procura da população carente pela assistência e orientação-jurídica na Defensoria Pública de Família e Sucessões;

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que incumbe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando a necessidade de especificar objetivamente as atribuições que cada um dos Defensores Públicos de Cooperação e Conflitos acima mencionados exercerão na Defensoria Pública na Comarca de Divinópolis-MG;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os Defensores Públicos lotados junto aos órgãos de execução de Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Divinópolis-MG para exercer as suas atribuições exclusivamente em cooperação nas Defensorias Públicas de Família e sucessões da Comarca de Divinópolis;

Art. 2º- A distribuição dos trabalhos a que se refere à cooperação do art. 1º será o mais igualitária possível entre os cooperadores e a única Defensora Pública titular com atribuições nas Defensorias Públicas de Família e Sucessões;



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

Art. 3º - Não será permitido a mais de um Defensor Público a que se referem os artigos 1º e 2º usufruírem férias no mesmo período. Ficando asseguradas as férias já deferidas anteriormente.

§ 1º - Havendo coincidência de interesses de mais de um Defensor Público por um mesmo período de férias, terá preferência o que usufruiu menos dias de férias no período correspondente no ano anterior.

§ 2º - O Defensor Público deverá realizar todas as audiências que lhe competirem e manifestar em todos os autos processuais com vista até o penúltimo dia útil, inclusive, antes de entrar de férias, observando o § 3º do art. 78 da LC 65/2003 que determina que não poderá entrar em gozo de férias o Defensor Público com autos em seu poder por tempo excedente ao prazo legal, ou em falta com tarefa que lhe tenha sido previamente atribuída.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 02/2015 e Portaria nº 02/2010 ;

Art. 8º - A presente Portaria em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Divinópolis-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2015.

Vanderlei Capanema
MADEP – 0516 – Defensor Público- Coordenador local da
Defensoria Pública Estado de Minas Gerais
Na Comarca de Divinópolis-MG